



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO ADITIVO

Jo **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 - TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA JM VIEIRA – COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. Marcel da Silva Lima** (nos termos da Portaria nº. 1, anexo II, de 02/02/2022), doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JM VIEIRA – COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Paulista, Rua 19, nº 43, Paulista/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.965.309/0001-75, representada pela **Sra. Jadir Maria Vieira**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo, em decorrência do **Processo Administrativo SEI nº 00025501-69.2021.8.17.8017**, ao Contrato nº 004/2022-TJPE, firmado em 14/01/2022, com fulcro no artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos seguintes:

1. Objetiva o presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Contrato 004/2022 – TJPE, que tem por objeto o fornecimento, de forma parcelada, de água mineral em garrafas plásticas descartáveis de 500 (quinhentos) milímetros sem gás, visando ao atendimento das necessidades de consumo do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

2. Após o reajuste, no percentual de 29,17% (vinte e nove, vírgula dezessete por cento), com efeito retroativo a janeiro de 2022, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais), conforme despacho do Núcleo de Repactuação e Reajuste/DIFIN (ID 1594540) e autorização da Diretoria Geral, através do Despacho (ID 1623261), sem prejuízo da necessária apuração em caso de descumprimento parcial do contrato;

3. Em face do reequilíbrio econômico-financeiro promovido por este instrumento, o Contrato nº 004/2022 - TJPE apresenta os valores abaixo revisados (ID 1594540):

MÊS	Val. Atual	Val. Revisado	Dif. a Empenhar
-----	------------	---------------	-----------------

jan/22	4.134,00	5.340,00	1.206,00
fev/22	4.134,00	5.340,00	1.206,00
mar/22	4.134,00	5.340,00	1.206,00
abr/22	4.134,00	5.340,00	1.206,00
mai/22	4.134,00	5.340,00	1.206,00
jun/22	4.134,00	5.340,00	1.206,00
jul/22	4.134,00	5.340,00	1.206,00
ago/22	4.134,00	5.340,00	1.206,00
set/22	4.134,00	5.340,00	1.206,00
out/22	4.134,00	5.340,00	1.206,00
nov/22	4.134,00	5.340,00	1.206,00
dez/22	4.134,00	5.340,00	1.206,00
Total Anual	49.608,00	64.080,00	14.472,00

4. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0422.4430.1439; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 0124000000, no valor de R\$ 14.472,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais), conforme Nota de Empenho de nº. 2022NE001369, emitida em 19 de maio de 2022;

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 08 de junho de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Sr. Marcel da Silva Lima
Diretor Geral
CONTRATANTE

JM VIEIRA – COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA
Sra. Jadir Maria Vieira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Guenda Dantas - 693.058.544-00 (nome/CPF)

2. Renato Berto Correia - 688.390.904-49 (nome/CPF)



Documento assinado eletronicamente por **JADIR MARIA VIEIRA DE LIRA, Usuário Externo**, em 08/06/2022, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL DA SILVA LIMA, DIRETOR GERAL TRIB JUST/DGPJC**, em 08/06/2022, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1629854** e o código CRC **326D5EAA**.

